



PDL nº 30/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Milton Leite, dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem à Rede Câmara São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, a TV São Paulo, fundada em 1997, foi o primeiro canal de TV de um Legislativo municipal do país. O pioneirismo do uso de um meio de comunicação de massa para transmitir – ao vivo – as Sessões Plenárias, se tornou exemplo e referência para que outras diversas Casas legislativas no país fizessem o mesmo. O tempo avançou e a tecnologia também passou a fazer parte dessa história. O canal de TV, que passou a ser chamar TV Câmara São Paulo, ganhou a companhia de um portal na internet e de uma web rádio, se tornando um sistema de comunicação. Com a chegada das Redes Sociais e o amplo acesso à internet via celulares, ela completa 25 anos com mais uma ação pioneira: a transformação em Rede! A Rede Câmara São Paulo é uma multiplataforma que, só em 2021, transmitiu mais de 1000 horas de debates ao vivo, com mais de 600 mil pessoas assistindo as Audiências Públicas virtuais, mais de 1 milhão de manifestações nas Redes Sociais, 8 milhões de páginas visualizadas em seu Portal na internet e a produção de mais de 15 mil conteúdos com o impacto de 170 milhões de impressões.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a Rede Câmara São Paulo desempenhou um papel fundamental na aproximação da população com o Legislativo paulistano, ampliando a cidadania e fortalecendo os laços democráticos na cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,